LEI N.º 547/98, DE 02 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) A EMPRESA "ALGODOEIRA E CAFEEIRA PRINCEZA LTDA" PELO PRAZO DE CINCO ANOS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a empresa ALGODOEIRA E CAFEEIRA PRINCEZA LTDA, inscrita no CGC 85.489.060/0007-68, estabelecida no perímetro urbano de Campo Verde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida isenção será concedida pelo prazo improrrogável de cinco anos, a contar da data de 1° de maio de 1998 até 1° de maio de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data do início da isenção concedida.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 de Setembro de 1998.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO